COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - CAPADR

INDICAÇÃO Nº 3.548, DE 2017

"Sugere a criação da Subcomissão (especial) de Conflitos Fundiários no âmbito da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – (CAPADR) da Câmara dos Deputados".

Autor: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos relativos à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) nos termos que especifica.

Relator: Deputado Valdir Colatto

I - RELATÓRIO

Chega-nos para ser apreciada a Indicação Nº 3.548, de 2017, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos relativos à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) nos termos que especifica.

Subscrita pelo Presidente da CPI, Deputado Alceu Moreira, e pelo Relator, Deputado Nilson Leitão, a presente Indicação tem como objetivo sugerir a criação da Subcomissão permanente de Conflitos Fundiários no âmbito da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – (CAPADR) da Câmara dos Deputados".

Argumenta-se na Justificação que o Parlamento brasileiro deve manter contínua observação sobre os conflitos fundiários que têm acontecido no País.

Assinala-se, também, na Justificação, que a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – (CAPADR) da Câmara dos Deputados "tem, entre suas atribuições, as matérias relativas à política e questões fundiárias, reforma agrária, justiça agrária e direito agrário (art. 32, I, alínea "b" do RICD)", alertando-se, ao final, que a criação da mencionada subcomissão permanente "deverá ser formalmente proposta por iniciativa dos seus membros e que, uma vez constituída, poderá oferecer projetos visando ao aperfeiçoamento da legislação referente às matérias que estão no escopo da Comissão".

Apresentada em Plenário em 1º de junho de 2017, a matéria foi encaminhada à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), sendo designado Relator o Deputado Valdir Colatto, que subscreve o presente Parecer.

Em 2 de agosto de 2017, os Deputados Nilto Tatto e outros apresentaram reclamação com base nos artigos 37 da Constituição Federal e do Regimento Interno desta Casa, para contestar a produção de efeitos do relatório aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito Funai e Incra 2, antes de sua publicação no Diário da Câmara dos Deputados.

No entanto, a Reclamação nº 8/2017 foi indeferida, nos termos do seguinte despacho da Mesa Diretora:

"Indefiro a Reclamação, porque inexiste regra regimental que condicione a validade ou a eficácia dos atos de apresentação de proposições pelas Comissões Parlamentares de Inquérito à publicação dos respectivos relatórios finais no Diário da Câmara dos Deputados."

Este é o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em primeiro lugar, cumpre-nos reconhecer o brilhante e exaustivo trabalho de investigação desenvolvido pela Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI FUNAI e INCRA 2, cujo relatório final expõe os equívocos e os desacertos na condução das políticas indígena e fundiária a cargo, respectivamente, da FUNAI e do INCRA.

Nas conclusões, o Relatório da CPI realça, com extraordinária precisão, as práticas que macularam as políticas públicas destinadas à proteção das comunidades indígenas e à promoção da reforma agrária e regularização fundiária das terras efetivamente ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas.

Nesse sentido, reproduzimos pequeno, mas expressivo texto extraído das conclusões do Relatório:

"Ao se aprofundar nas questões que levaram à construção deste Relatório, torna-se bastante compreensivo que, diante do rumo que tomou a Política de Reforma Agrária brasileira, a mesma, nos últimos anos, pode estar servindo mais à reprodução da miséria do que à busca por justiça social neste País. Isso porque, ao longo dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, que teve, como um de seus objetivos, investigar a atuação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), foi possível identificar um alarmante número de irregularidades na atuação dessa autarquia federal que, longe de buscar uma solução para a questão agrária brasileira, se transformou em locus para atos ilícitos e imorais generalizados. Não sem razão, o Tribunal de Contas da União, nos autos do Procedimento nº 000.517/2016-0, encontrou 578 mil lotes da Reforma Agrária com indícios de irregularidades, corroborando e tornando ainda mais alarmante a auditoria realizada pela Controladoria-Geral da União, que tinha identificado falhas em cerca de 76 mil situações (Relatório de

Auditoria nº 201408383). Ainda que seja possível encontrar equívocos nos citados procedimentos, o número alarmante de irregularidades demonstra a necessidade de retificar as falhas apontadas no Programa de Reforma Agrária brasileiro. De uma forma geral, as análises feitas pelos órgãos de fiscalização e controle vêm em momento adequado para confirmar os casos concretos identificados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Nesse contexto. não poderia а Comissão Parlamentar de Inquérito deixar de relatar aquilo que foi constatado no âmbito da investigação, contribuindo para que a Política de Reforma Agrária sirva, efetivamente, à construção de uma sociedade mais justa."

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR não pode se furtar à responsabilidade de discutir e debater à exaustão as questões relacionadas com os conflitos fundiários, suas causas e consequências, buscando permanentemente soluções duradouras.

De fato, os conflitos fundiários agravam-se a cada dia, pois as ações desenvolvidas pelo órgão federal responsável não se mostram capazes de promover o que todo brasileiro anseia: a paz social agregada à justiça social.

As conclusões da CPI são expressivas e relatam o quanto se mostra necessário aprofundar o debate e a análise da questão fundiária. Nesse sentido, a Indicação que ora analisamos mostra-se meritória e merece a aprovação e o acolhimento desta egrégia Comissão.

Como já foram instaladas três Subcomissões Permanentes, sugere-se a criação da Subcomissão Especial de Conflitos Fundiários nesta Comissão e a Subcomissão Permanente para a próxima Legislatura, conforme preceitua o art. 29 do Regimento da Câmara dos Deputados.

Aprovada a presente Indicação, caberá à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR,

adotar as medidas necessárias para a instalação da Subcomissão Especial de Conflitos Fundiários, atendidas previamente as disposições regimentais.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação da Indicação $\rm n^{o}$ 3.548, de 2017.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado Valdir Colatto Relator